

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 42/X

Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, que "Aprova o regime de incentivo à leitura de publicações periódicas", que "Revoga o Decreto-Lei n.º 6/2005, de 6 de Janeiro".

O Partido Social Democrata defende a liberdade de imprensa como um dos pilares da democracia e da participação activa de todos os cidadãos na nossa vida colectiva.

Esta preocupação é essencial num momento em que se colocam múltiplas entorses à liberdade de informar e de ser informado.

O Governo, evidenciando uma atitude de total insensibilidade social quanto ao papel essencial da Imprensa Regional, aprovou o Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, diploma que diminuiu a comparticipação do Estado no porte pago da imprensa periódica de âmbito regional, revogando o Decreto-Lei n.º 6/2005 de 6 de Janeiro.

O Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, é politicamente insensato, socialmente injusto e economicamente errado, reduzindo, de forma abrupta, os incentivos à divulgação da imprensa regional, prejudicando os emigrantes que vêm nesses órgãos de comunicação social a ligação à sua comunidade e ao seu País.

Para o PSD, a Imprensa Regional tem um papel fundamental na afirmação da nossa cultura, dos nossos valores e das nossas diferenças.

O PSD, enquanto Governo, sempre apoiou o papel da Imprensa Regional, criando os mecanismos necessários para a sua modernização tecnológica e para a sua consolidação no mercados definindo critérios objectivos para a atribuição dos incentivos à leitura e ao porte pago, nacional e internacional.

Com este diploma, insensato e irresponsável, o Governo cria as condições para o encerramento de muitos títulos, com uma implantação significativa, em termos de circulação e audiência, em Portugal e, especialmente, junto das Comunidades Portuguesas espalhadas pelo Mundo.

A Imprensa Regional está fortemente firmada nas Comunidades Portuguesas, com uma circulação de cerca de cinco milhões de exemplares, com forte tendência para um crescimento acentuado nos últimos anos.

O apoio à Imprensa Regional é uma questão estratégica no domínio da divulgação da nossa cultura, da nossa língua e da continuidade da nossa diáspora.

A realidade, que vai condicionar toda a Imprensa Regional, é que um leitor no estrangeiro irá pagar três vezes mais pelo preço de uma publicação do que um leitor residente em Portugal.

As Comunidades Portuguesas espalhadas pelo Mundo ficarão, em consequência deste corte do apoio ao porte pago, mais afastadas do seu País.

O Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril não acautela um período de transição, que permitisse uma adaptação às novas regras, nem a correcta informação aos assinantes dos Jornais Regionais.

O Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril prevê a criação de um portal de imprensa regional, como meio de divulgação desses órgãos, que, porém, não reflecte a realidade, numa lógica semelhante à dos Consulados virtuais, descurando a importância para os emigrantes de receberem o jornal, em papel, com a consequente carga afectiva, que esse acto representa.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e no artigo 169º, ambos da Constituição, e do disposto no artigo 199.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD, vêm requerer a Apreciação Parlamentar Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, que revoga o Decreto-Lei n.º 6/2005, de 6 de Janeiro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado para apoio à imprensa regional.

Palácio de 5. Bento, 12-04-2007

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD